

Total		3.635,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00579	5.450,22
Total		5.450,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2025PD00396	8.265,22
080334	2025PD00433	9.000,14
Total		17.265,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD00290	19.193,51
080340	2025PD00300	2.034,55
Total		21.228,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2025PD00525	10.850,97
Total		10.850,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD00505	78.931,25
080347	2025PD00654	3.056,66
Total		81.987,91
Total Geral		4.974.868,50

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 21 DE MARÇO DE 2025**Nº do Processo:** 093.00000032/2025-61**Interessado:** CEE**Assunto:** Homologação dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP)**Despacho GS de 20/03/2025**

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício 13/2025-CEESP-GPE, resolve tomar público a retificação da Resolução SEDUC nº 34, de 24 de fevereiro de 2025:

Onde se lê:

Parecer CEE 35/2025 que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido pela FATEC São José do Rio Preto, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

Leia a sê:

Parecer CEE 35/2025 que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, oferecido pela FATEC São José do Rio Preto, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 24 DE MARÇO DE 2025**Processo:** 015.00346893/2023-63**Interessado:** Diretoria de Ensino - Região Itararé**Assunto:** Procedimento sancionatório/ Recurso Administrativo

Trata-se de procedimento sancionatório no qual a empresa **INOTI COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.652.157/0001-27**, foi apenada com a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, por conduta consubstanciada no subitem 3.2, alínea "g" da Resolução CC-52 de 19-7-2005, por ter agido de modo inidôneo, fraudando caráter competitivo do Pregão Eletrônico nº 029/2021, Processo SEDUC-PRC-2021/32663, objetivando a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares circunscritas à Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Inconformada com a aplicação da penalidade, a interessada interpôs recurso contra a decisão da Chefia de Gabinete (0059501793), o qual foi examinado pelo servidor designado pela Administração (0059760521), que opinou pelo conhecimento do recurso, posto que tempestivo, e, no mérito, pelo seu improvido, com a manutenção da pena aplicada.

À vista dos elementos que instruem este procedimento sancionatório, **CONHEÇO** o recurso interposto por **INOTI COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.652.157/0001-27**, por ser tempestivo, e no mérito mantenho a decisão 0058007066, que aplicou sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 01 (um) ano.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 46, DE 25 DE MARÇO DE 2025**Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para o encaminhamento e conclusão das prestações de contas das unidades executoras referentes aos recursos repassados pelo PDDE Paulista nos exercícios de 2024**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- os princípios da legalidade, razoabilidade e da primazia do interesse público;

- a necessidade de garantir a transparência e a boa gestão dos recursos públicos destinados às unidades escolares;

- a obrigatoriedade da prestação de contas sobre o uso de recursos públicos, conforme o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

- a importância de assegurar que as Associações de Pais e Mestres (APM) das unidades escolares estejam em conformidade com as normas para o recebimento de recursos do PDDE Paulista.

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 04 de abril de 2025, o prazo para o envio e a conclusão das prestações de contas referentes ao exercício de 2024, nos termos da Resolução SEDUC nº 6, de 24 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, os responsáveis pelas unidades executoras que não apresentarem as prestações de contas estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 11 da Resolução SEDUC nº 06, de 24 de janeiro de 2022, bem como à recomendação de dispensa do cargo de Diretor Executivo do gestor dos recursos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação**Comunicado da Presidência, de 26/03/2025 - Distribuição de Processos**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 26 de março de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2021/00056 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Presidente Prudente - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2022/00243 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Secretariado e Assessoria Internacional
Cons. Cláudio Mansur Salomão	CEESP-PRC-2023/00053 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
Cons. Décio Lencioni Machado	CEESP-PRC-2024/00203 - USP / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Renovação do Reconhecimento do Curso de Fonoaudiologia
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2024/00089 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mogi Mirim - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação Médio e Superior
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2024/00258 - USP / Escola de Comunicações e Artes / Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais
Cons. Leandro Campi Prearo	CEESP-PRC-2024/00202 - UNESP / Faculdade de Ciências Agrária do Vale do Ribeiro - Campus Registro - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior Engenharia de Pesca
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2019/00038 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São José do Rio Preto - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Informática para Negócios
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2023/00289 - UNICAMP / Instituto de Geociências - Renovação do Reconhecimento do Curso de Geologia